



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 126/25

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP A "SEMANA DE INCENTIVO À ADOÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA CAUSA ANIMAL", A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE COMPREENDE O DIA 4 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Birigüi/SP, a Semana de Incentivo à Adoção e Conscientização da Causa Animal, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 4 de outubro, em alusão ao Dia de São Francisco de Assis, padroeiro dos animais.

Art. 2º. A Semana terá como objetivos:

- I – Promover a adoção responsável de animais domésticos, especialmente cães e gatos;
- II – Incentivar a guarda responsável, incluindo cuidados com alimentação, saúde, higiene e bem-estar;
- III – Combater o abandono e os maus-tratos contra animais;
- IV – Estimular a castração e vacinação como medidas de controle populacional e prevenção de zoonoses;
- V – Conscientizar sobre os direitos dos animais e a legislação vigente;
- VI – Valorizar os animais sem raça definida (SRD), promovendo a inclusão e o respeito;
- VII – Promover a conscientização sobre a importância da castração como medida de controle populacional, prevenção de doenças e promoção do bem-estar animal.

Art. 3º. Durante a Semana de Incentivo à Adoção e Conscientização da Causa Animal, o Poder Executivo fica autorizado a promover, de forma voluntária e conforme disponibilidade orçamentária e administrativa, ações como:

- I – Feiras de adoção em parceria com organizações da sociedade civil, protetores independentes e clínicas veterinárias;
- II – Campanhas educativas em escolas, praças públicas e meios de comunicação;
- III – Mutirões de castração, vacinação e microchipagem de animais domésticos;
- IV – Estabelecimento de parcerias com o setor privado para apoio logístico e financeiro às ações;
- V – Utilização de espaços públicos para eventos voltados à causa animal.





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 4º. Para fins de monitoramento e aprimoramento contínuo das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a instituir mecanismos de avaliação da Semana de Incentivo à Adoção e Conscientização da Causa Animal, com base nos seguintes indicadores:

I – Número de animais adotados durante as feiras realizadas no período da Semana;

II – Quantidade de procedimentos realizados, como castrações, vacinações e microchipagens;

III – Participação da população nas atividades educativas, palestras, mutirões e eventos públicos;

IV – Engajamento nas campanhas de comunicação, incluindo alcance em redes sociais, mídia local e materiais impressos;

V – Número de instituições parceiras, como ONGs, clínicas veterinárias, escolas e empresas envolvidas nas ações;

VI – Relatos e registros de denúncias de maus-tratos ou abandono recebidos e encaminhados durante o período;

VII – Avaliação qualitativa da percepção da população sobre a causa animal, por meio de pesquisas ou formulários de feedback.

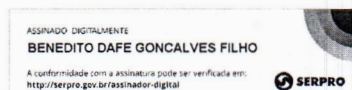
§1º. Caso implantados, os dados coletados poderão ser consolidados em relatório anual, disponibilizado no portal oficial da Prefeitura de Birigui/SP, garantindo transparência e acesso público às informações.

§2º. O relatório poderá servir de base para ajustes nas ações futuras, bem como para a proposição de novas políticas públicas voltadas à proteção e bem-estar animal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

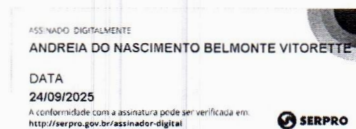
Câmara Municipal de Birigui
Em 15 de setembro de 2025.



BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO,
VEREADOR.



JOSÉ AVANÇO
VEREADOR



ANDRÉIA DO N. BELMONTE VITORETTE
VEREADORA



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

A presente proposta visa instituir, no calendário oficial de Birigui/SP, a Semana de Incentivo à Adoção e Conscientização da Causa Animal, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 4 de outubro — data em que se celebra o Dia de São Francisco de Assis, padroeiro dos animais.

A iniciativa tem como objetivo promover a adoção responsável, combater o abandono e os maus-tratos, incentivar a guarda consciente e ampliar o acesso à castração como medida essencial de controle populacional e prevenção de doenças. A castração, além de reduzir a superpopulação de animais nas ruas, contribui diretamente para o bem-estar animal e para a saúde pública.

Do ponto de vista político e social, o projeto reforça o compromisso do Poder Legislativo com políticas públicas voltadas à proteção animal, criando espaço institucional para ações educativas, eventos comunitários e parcerias com ONGs, protetores independentes e clínicas veterinárias. Ao valorizar os animais sem raça definida (SRD) e estimular a empatia da população, a proposta fortalece a cidadania e promove uma cultura de respeito à vida.

A aprovação desta lei representa um avanço ético e civilizatório para Birigui, alinhando o município às boas práticas já adotadas em outras cidades e consolidando seu papel como referência regional na causa animal.

Câmara Municipal de Birigui
Em 15 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO,
VEREADOR.

ASSINADO DIGITALMENTE

JOSE AVANÇO

DATA

25/09/2025

Data obtida do um servidor de tempo

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JOSE AVANÇO
VEREADOR

ASSINADO DIGITALMENTE

ANDREIA DO NASCIMENTO BELMONTE VITORETTE

DATA

24/09/2025

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ANDRÉIA DO N. BELMONTE VITORETTE
VEREADORA